

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO FIS.

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 91 /2010

> Altera o art. 35 da Lei nº 1.637, de 28 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel -TÁXI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º O art. 35 da 1.637, de 28 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel -TÁXI, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 35. A frota de táxi terá o número limitado a um total que corresponda à proporção de 1 (um) veículo para cada grupo de 700 (setecentos) habitantes do Município."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio,

de

de 2010.

MARCOS DA ROCHA MENDES